



## RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA DE PREGÃO ELETRÔNICO

### Pregão Eletrônico nº 004/2026

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos, reagentes e produtos químicos para serem utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto, bem como nos respectivos laboratórios de controle de qualidade pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lucas do Rio Verde/MT.

#### 1. DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA

Conforme dispõe o **item 09.14** do Edital e o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021, é permitida a realização de diligência para complementação de informações acerca das propostas e documentos já apresentados pelos licitantes.

Além disso, a jurisprudência é pacífica ao estabelecer que é irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis. A esse respeito, destaca-se os seguintes acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 641/2025-Plenário do TCU:

**É irregular a desclassificação de proposta de licitante em razão de vícios sanáveis mediante diligência**, por afronta ao art. 64, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/2021 e aos arts. 39, § 7º, e 41 da IN Seges - ME 73/2022, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

Acórdão 1204/2024-Plenário do TCU:

**É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência**, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Acórdão 1217/2023-Plenário do TCU:

**É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência**, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios.

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União admite a juntada de documentos, em atendimento a diligência que venham a atestar condições pré-existentes. Vejamos:

Acórdão 602/2025-Plenário

**É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente** à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

Acórdão nº 1.211/2021

**Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

No mesmo sentido, segue jurisprudência do TCE/MG:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, SOFTWARES E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS. INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE FAZENDA MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DE DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA, SUFICIENTE PARA ATESTAR A REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA. VÍCIO NA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. FORMALISMO EXCESSIVO. SUSPENSÃO CAUTELAR. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA. **Suspende-se, cautelarmente, pregão em que se inabilitou licitante por ausência de certidão exigida no edital e suprida por documentação devidamente apresentada à Administração**, que não promoveu a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com provável excesso de formalismo e prejuízo à competitividade do certame. (TCE-MG - DEN: 1114374, Relator.: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 29/11/2022)



Dessa forma, a Administração Pública deve garantir que as empresas participantes tenham a oportunidade de sanar eventuais falhas ou omissões que não comprometam a essência da proposta apresentada, desde que isso não implique na modificação do valor total originalmente proposto.

A diligência tem como objetivo assegurar o princípio da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, resguardando a igualdade de tratamento entre os licitantes.

Durante a fase de lances, esta Pregoeira identificou indícios de inexecuibilidade nas propostas apresentadas pelas licitantes, valor abaixo do valor de referência, por essa razão, realizou-se diligência informando às empresas licitantes, as pendências abaixo descritas.

## 2. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

**Empresa: QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA.**

**Item 12 – REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (CL<sub>2</sub>) PELO MÉTODO DPD, PARA AMOSTRAS DE 10ML, REAGENTE EM PÓ, PADRONIZADO, PRONTO PARA USO. RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERA TURBIDEZ. FRASCO PARA 100 TESTES. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (CL<sub>2</sub>) PELO MÉTODO DPD, PARA AMOSTRAS DE 10ML, REAGENTE EM PÓ, PADRONIZADO, PRONTO PARA USO. RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERA TURBIDEZ. FRASCO PARA 100 TESTES.**

**Diligência:** Foi encaminhado via plataforma da BII para esclarecimento, solicitando a comprovação da viabilidade da entrega do item pelo valor ofertado.

**Resultado:** Em resposta à diligência ao **item 012**, a empresa esclareceu que o preço apresentado em sua proposta é plenamente exequível. Por fim, assume total responsabilidade pela execução do contrato nos valores ofertados.

**Empresa: VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA-EPP**

**Item 4 - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES COM RESULTADO EM 24 HR. SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO, DEVE ATENDER AO METODO SUBSTRATO CROMOGENICO DO STANDART METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. CAIXA COM 200 UNID**

**Item 17- SOLUÇÃO CLORETO DE POTASSIO (KCL) 3M E ELETROLITICA PRONTA PARA USO, EM FRASCOS DE 500mL, VALIDADE MINIMA DE 12**

MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODO DO MEDIDOR DE pH, FAZENDO COM QUE A VIDA UTIL DO ELETRODO AUMENTE. ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE.

**Item 18** - SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 EMBALAGEM EM FRASCO DE 500ML, PRONTA PARA USO, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE. ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE.

**Item 19** - SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 EMBALAGEM EM FRASCO DE 500ML, PRONTA PARA USO, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE. ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE.

**Item 20** - SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0 - EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRONTA PARA USO, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE. ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE SOLUÇÃO.

**Diligência:** Foi encaminhado via plataforma da BII para esclarecimento, solicitando a comprovação da viabilidade da entrega dos itens pelos valores ofertados.

**Resultado:** Em resposta à diligência aos itens 004, 017, 018, 019 e 020, a empresa esclareceu que os preços apresentados em sua proposta são plenamente exequíveis. Por fim, assume total responsabilidade pela execução do contrato nos valores ofertados

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que as empresas **QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA**, quanto ao Item 012 e a empresa **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA-EPP** quanto aos itens 004, 017, 018, 019 e 020, demonstrou a viabilidade da execução dos objetos licitados. Esclareceram que os preços apresentados em suas propostas são plenamente exequíveis. Por fim, assumem total responsabilidades pela execução nos valores ofertados

Dessa forma, considerando os argumentos e documentos apresentados e a ausência de indícios concretos de inexequibilidade, conclui-se que as propostas demonstram-se sustentável e compatível com a execução dos objetos licitados, atendendo às exigências do edital e da legislação pertinente.



Assim, diante da comprovação documental idônea, da compatibilidade dos valores ofertados com os praticados no mercado e do cumprimento de exigências técnicas, a Pregoeira considera **IXEQUÍVEL** as propostas apresentadas, manifestando-se pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas **QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA** no respectivo item 012 e da empresa **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA-EPP** nos respectivos itens 004, 017, 018, 019 e 020, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, segurança da contratação e interesse público.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de maio de 2026

---

**Jessica Regina Wohleberg  
Pregoeira**



**SAAE**  
Lucas do Rio Verde-MT



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DEB-F92F-D35F-3FA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA REGINA WOHLBERG (CPF 007.XXX.XXX-90) em 29/05/2026 16:05:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/2DEB-F92F-D35F-3FA2>

## DECLARAÇÃO

A **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59, Inscrição Estadual nº 181.151.636.110, estabelecida à Avenida Bandeirantes, nº 584, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-180, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. Rosana Aparecida Lopes Tacão, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 22.318.774 SSP/SP, CPF nº 108.936.148—31, **DECLARAR** para os devidos fins que:

Os **preços apresentados em sua proposta são plenamente exequíveis**, tendo sido elaborados com base em criteriosa análise dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, tributárias, encargos trabalhistas, insumos, materiais, mão de obra, logística e demais custos inerentes à perfeita execução contratual.

Declara, ainda, que possui **capacidade técnica, operacional e financeira** para executar integralmente o objeto licitado, atendendo rigorosamente às exigências do edital, às normas técnicas aplicáveis, bem como aos prazos e condições estabelecidos pela Administração Pública, **sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados**.

Por fim, assume total responsabilidade pela execução do contrato nos valores ofertados, caso venha a ser contratada.

Araraquara, 29 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA LOPES  
TACAO:10893614831

Assinado de forma digital por ROSANA APARECIDA LOPES  
TACAO:10893614831

---

QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA  
Rosana Aparecida Lopes Tacão  
Proprietária



| Item | Descrição  | Quant. | Valor Unitario | Valor Total  | Custo reagente | Custo Mão de obra | Imposto      | Logística  | Despesas administrativas | Margem de lucro |
|------|--|--------|----------------|--------------|----------------|-------------------|--------------|------------|--------------------------|-----------------|
|      |  |        |                |              | 15%            | 10%               | 20%          | 10%        | 10%                      | 35%             |
| 9    | Frasco em pé, com marca de 100 ml, estéril, com inativador de cloro. Caixa com 200 unidades,   | 20     | R\$ 370,00     | R\$ 7.400,00 | R\$ 1.110,00   | R\$ 740,00        | R\$ 1.480,00 | R\$ 740,00 | R\$ 740,00               | R\$ 2.590,00    |
| 12   | Reagente para determinação de cloro livre (CL <sub>2</sub> ) pelo método DPD na faixa de 0,02-2,00 mg/L para amostras de 10 ml, reagente em pó, padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Frasco para 100 testes. | 120    | R\$ 13,00      | R\$ 1.560,00 | R\$ 234,00     | R\$ 156,00        | R\$ 312,00   | R\$ 156,00 | R\$ 156,00               | R\$ 546,00      |

ROSANA APARECIDA LOPES  
 TACA0:10893614831

Assinado de forma digital por ROSANA APARECIDA LOPES  
 TACA0:10893614831

**Quimaflex Científica Ltda**  
 Rosana Aparecida Lopes Tacão  
 RG: 22.318.774  
 CPF: 108.936.148-31

EMISSÃO: 29/05/2026

Finalizada

AO  
SAEV LRV - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Local: Sede da Autarquia SAAE - Sala de Licitações - Rua: Catuípe, nº 1889-E, Bairro Rio Verde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| Dados da Empresa                        |                                    |
|---|------------------------------------|
| Razão Social: Quimaflex Científica Ltda | CNPJ: 13.224.500/0001-59           |
| Inscrição Estadual nº 181.151.636.110   | Inscrição Municipal: 1210781       |
| Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 584  | Bairro: São Geraldo (centro)       |
| Cidade: Araraquara/SP                   | CEP: 14.801-180                    |
| Telefone: (16) 3461-1691                | E-mail: licitacao@quimaflex.com.br |
| Dados do Representante Legal            |                                    |
| Nome: Rosana Aparecida Lopes Tacão      | Cargo: Sócia-Diretora              |
| CPF nº: 108.936.148-31                  | RG: 22.318.774                     |
| Telefone: (16) 3461-1691                | E-mail: juridico@quimaflex.com.br  |
| Dados Bancários                         |                                    |
| Banco: Banco do Brasil (001)            |                                    |
| Agencia: 3405-3                         | C/C: 18389-X                       |

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| Item               | Cód SAAE | Cód TCE  | Material  | Uni | Quant. | V. Unit.   | V. Total     |
|--------------------|----------|----------|---|-----|--------|------------|--------------|
| 9                  | 702203   | 104163-0 | Frasco em pé, com marca de 100 ml, estéril, com inativador de cloro. Caixa com 200 unidades,  | UN  | 20     | R\$ 370,00 | R\$ 7.400,00 |
| 12                 | 12077    | 118881-0 | Reagente para determinação de cloro livre (CL2) pelo método DPD na faixa de 0,02-2,00 mg/L para amostras de 10 ml, reagente em pó, padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Frasco para 100 testes. | UN  | 120    | R\$ 13,00  | R\$ 1.560,00 |
| <b>Valor Total</b> |          |          |   |     |        | R\$        | 8.960,00     |

Valor Total por Extenso: R\$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados na Conta Corrente de nº 18389-X, Agência nº 3405-3, Banco do Brasil (001)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses.

Araraquara, 29 de maio de 2026.

ROSANA APARECIDA LOPES  
 TACAO:1089361483  
 1

Assinado de forma digital por ROSANA APARECIDA LOPES  
 TACAO:10893614831

Quimaflex Científica Ltda

Rosana Aparecida Lopes Tacão

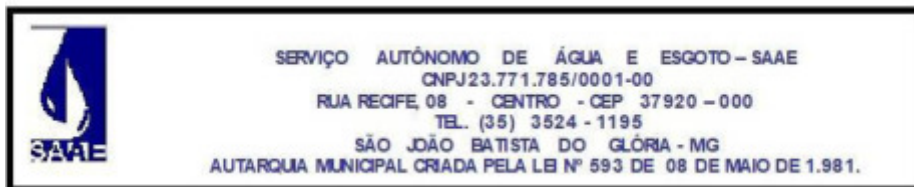
RG: 22.318.774

CPF: 108.936.148-31

13.224.500/0001-59

QUIMAFLEX CIENTÍFICA  
LTDA.

AV. BANDEIRANTES, Nº 584  
CENTRO - CEP 14801-180  
ARARAQUARA - SP



### MINUTA Nº 13

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

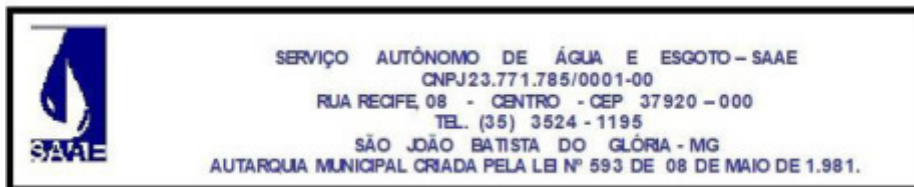
Pelo presente contrato administrativo, de um lado, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede na Rua Recife, nº 08, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Fernando Andrade Abreu, , inscrito no CPF sob o nº 214.700.226-72, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, ou seja, a empresa VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA, sob nº de CNPJ 20.198.502/0001-86, com endereço à Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes Nº 221, Loja 1, bairro: Liberdade 2 - CEP: 36576-270, Viçosa/MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objetivo da presente contratação é a futura e eventual de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, com os seguintes itens a serem fornecidos:

Fornecedor: VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA - 20.198.502/0001-86

| Item                      | Quant. | Un      | Descrição   | Marca   | Modelo  | Valor Lance                       | Total Lance  | Valor Orçado  | Total Orçado | Econ. %             | Economia R\$ |
|---------------------------|--------|---------|---|---------|---------|-----------------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1                         | 1,00   | LITRO   | SOLUÇÃO PADRÃO<br>PH 7,00 - frasco de<br>500 ml       | PROPRIA | PROPRIA | R\$ 15,00                         | R\$ 15,00    | R\$ 185,00    | R\$ 185,00   | 91,89 %             | R\$ 170,00   |
| 2                         | 1,00   | LITRO   | SOLUÇÃO TAMPÃO<br>PH 4,01 - frasco de<br>500 ml       | PROPRIA | PROPRIA | R\$ 15,00                         | R\$ 15,00    | R\$ 120,00    | R\$ 120,00   | 87,50 %             | R\$ 105,00   |
| 3                         | 1,00   | LITRO   | SOLUÇÃO TAMPÃO<br>PH 9,18- frasco de<br>500 ml        | PROPRIA | PROPRIA | R\$ 20,00                         | R\$ 20,00    | R\$ 150,00    | R\$ 150,00   | 86,66 %             | R\$ 130,00   |
| 4                         | 12,00  | LITRO   | Solução Spands<br>com Arsenito<br>(reagente de Flúor) | PROPRIA | PROPRIA | R\$ 20,00                         | R\$ 240,00   | R\$ 300,00    | R\$ 3.600,00 | 93,33 %             | R\$ 280,00   |
| 7                         | 400,00 | UNIDADE | Substrato<br>Enzimático em<br>Sachê                   | PROPRIA | PROPRIA | R\$ 5,00                          | R\$ 2.000,00 | R\$ 20,00     | R\$ 8.000,00 | 75,00 %             | R\$ 15,00    |
| 10                        | 30,00  | LITRO   | Álcool 70 líquido                                     | PROPRIA | PROPRIA | R\$ 6,90                          | R\$ 207,00   | R\$ 8,90      | R\$ 267,00   | 22,47 %             | R\$ 2,00     |
| <b>Total R\$ 2.497,00</b> |        |         |   |         |         | <b>Total Orçado R\$ 12.322,00</b> |              | <b>79,74%</b> |              | <b>R\$ 9.825,00</b> |              |



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. Pela aquisição dos itens descritos na Cláusula Primeira, a Contratante fará o pagamento com prazo de 30 dias após a efetiva entrega do material e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e sua modalidade.

2.2. A remuneração paga ao Contratado será de até R\$ 2.497,00 (dois quatrocentos e noventa e sete reais).

2.3 O pregão foi realizado através de ata de registro de preços e, portanto, os serão entregues conforme a demanda da Autarquia. O pagamento será realizado mediante comprovação de entrega de cada item solicitado no período da vigência da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1. Os itens descritos na Cláusula Primeira serão recebidos no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

3.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.3. Os materiais deverão ser entregues sempre que solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da solicitação, expedida pelo setor responsável do SAAE, sem a cobrança de frete, no seguinte endereço: Rua Recife, 08, Centro, São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais.

## **CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

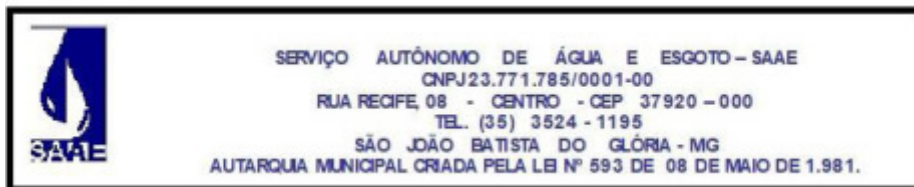
5.1. São obrigações da contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;



- e) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

6.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

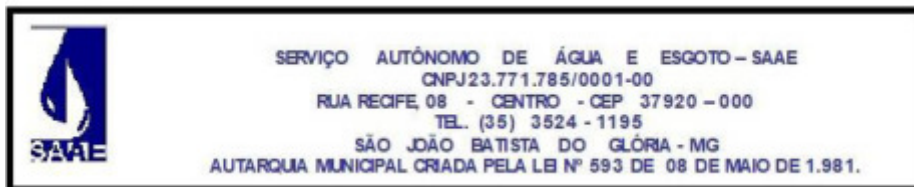
## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



“b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) multa não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato.

### **CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, em todas as hipóteses, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, conforme a classificação abaixo:

|  |
|--|
| Dotação Utilizada<br>FICHA 1033<br>FONTE 1.753 |
|--|

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

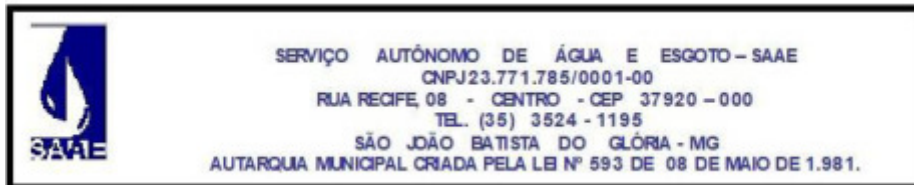
12.1. A presente ata, bem como todas as suas alterações e/ou aditamentos, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de São João Batista do Glória e no sítio eletrônico do SAAE, e mantido à disposição do público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 O foro para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento desta ata será o da Comarca de Passos/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam a presente ata em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta por laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas, que conhecem o teor da ata e, também assinam, para maior validade jurídica.



Município de São João Batista do Glória/MG, 06 de abril de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO:2377178500100  
Assinado de forma digital por  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO:23771785000100  
Dados: 2026.04.06 09:50:10 -03'00'

---

**FERNANDO ANDRADE ABREU**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO SAAE**  
**CONTRATANTE**

VAGNER CASTRO DA ROCHA  
FILHO:08829987654  
Assinado de forma digital por  
VAGNER CASTRO DA ROCHA  
FILHO:08829987654  
Dados: 2026.04.06 09:26:13 -03'00'

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026  
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2026

### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

### DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA**, CNPJ Nº 20.198.502/0001-86, com sede na Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes, nº 221 Loja 01, bairro Liberdade 2, cidade de **VIÇOSA**, Estado de Minas Gerais, CEP 36.576-270, neste ato representado pelo Sr. **VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO**, portador do CPF nº 088.299.876-54:

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E DE TRABALHO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata.

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de R\$4.757,00 (**quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais**).

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 845 - 0208 020802 0208020802.1030410012.124 33903000000

Ficha: 854 - 0208 020802 0208020802.1030410012.124 44905200000

2.4 – O prazo de entrega será de **10 DIAS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### **4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5 – VALIDADE DA ATA**

**5.1** – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### **6 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4** – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.7** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.8** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.9** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.10** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

**7.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.3** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.4** – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

**8.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião do Paraíso - MG, 24 de Abril de 2026.

VAGNER CASTRO DA  
ROCHA  
FILHO:08829987654

Assinado de forma digital  
por VAGNER CASTRO DA  
ROCHA FILHO:08829987654  
Dados: 2026.04.23 15:28:12  
-03'00'

-----  
**Marcelo de Moraes**  
Prefeitura de São Sebastião do Paraíso  
**CONTRATANTE**

-----  
**VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA**  
**Vagner Castro da Rocha Filho**  
**DETENTORA DA ATA REGISTRO PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

Praça dos Imigrantes, 100 | CEP: 37957-032

CNPJ: 18.241.349/0001-80

## SALDO DE ITENS ATA / CONTRATO - CONSOLIDADO

| 000041025 - TERMO N° 000138/2026 - VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA - VIGÊNCIA (23/04/2027) |  |            |          |             |
|--|--|------------|----------|-------------|
| CÓDIGO   | ESPECIFICAÇÃO                                    | QUANTIDADE | UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 00065865   | REAGENTE DPD LÍQUIDO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE | 3,00       | 56,500   | 169,50      |
| 00066933   | SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 3M                   | 1,00       | 14,500   | 14,50       |
| 00066931   | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00                           | 1,00       | 11,500   | 11,50       |
| 00066932   | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00                           | 1,00       | 11,500   | 11,50       |
| 00064052   | TESTE P/ ANALISE DE COLIFORMES                   | 700,00     | 6,500    | 4.550,00    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000

[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | [licitacao@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitacao@tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

O Município de Tabaporã - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, CNPJ nº 37.464.997/0001-40, situada à Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 - Bairro Centro, Tabaporã/MT - CEP: 78563-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.\*\*\*.\*\*\*-45, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **014/2026**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, INSUMOS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO (SAE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº XX/2026**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV](#), e [82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, INSUMOS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO (SAE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**2. ÓRGÃOS GERENCIADOR**

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, já identificada no preâmbulo.

**3. REGISTROS FORMALIZADOS**

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>Razão Social: VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA-EPP</b><br><b>CNPJ: 20.198.502/0001-86</b><br><b>Representante Legal: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO</b><br><b>Telefone: (31) 9853-10615 / (31) 3891-0615</b><br><b>E-mail: licitacao.vivamg@gmail.com</b><br><b>Endereço: RUA MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES, LIBERDADE 2, MUNICIPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS.</b> |                |  |                      |             |      |             |              |
|--|----------------|--|----------------------|-------------|------|-------------|--------------|
| Item   | Código Interno | Especificação  | Unid.                | Marca       | Qtde | V. Unit.    | Valor Total  |
| 8  | 117478         | KIT PARA DETECCAO DE COLIFORMES - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG, MEIO MINIMO COMPOSTOPOR SUBTRATO ESPECIFICO, COM TEOR SALINO E POR COMPOSTOS DE INIBICAO, EM LIQUIDO, PARA DETECCAO VIA ENZIMATICA DE COLIFORMES E E. COLI, METODO, FLUORESCENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 TESTES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDDE E PROCEDENCIA. | CAIXA DE 200 TESTES  | AQUANALYSIS | 5    | R\$1.100,00 | R\$ 5.500,00 |
| 12   | 117482         | REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO KCL 3M-SOLUCAO ELETROLITICA, CATEGORIA P.A. FRASCO COM 100ML  | FRASCO COM 100ML     | LABLAC      | 20   | R\$ 10,00   | R\$200,00    |
| 13   | 117483         | SOLUCAO TAMPAO - PARA CALIBRACAO DO APARELHO PHMETRO,COMPOSTO DE SOLUCAO P/PH 4,0, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO,Nº DE LOTE E VALIDADE.  | FRASCO 500 MILILITRO | LABLAC      | 20   | R\$ 13,00   | R\$ 260,00   |
| 14   | 117484         | SOLUCAO TAMPAO - PARA CALIBRACAO DO APARELHO PHMETRO,COMPOSTO DE SOLUCAO P/PH 7,0, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE.   | FRASCO 500 MILILITRO | LABLAC      | 20   | R\$ 13,00   | R\$260,00    |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).</b>  |                |  |                      |             |      |             |              |

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital do Processo Administrativo nº 032/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026.



## **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.**

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

## **6. CONTRATAÇÕES FUTURAS**

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus anexos.

## **7. VÍNCULOS DA ARP**

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **016/2026**.

## **8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [licitacao@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitacao@tabapora.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **9. LIMITES PARA ADESÕES**

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

## **10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**



10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

## **11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP**

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;



- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

#### **14. OBRIGACÕES DO FORNECEDOR**

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;



- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.tabapora.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Os preços registrados nesta Ata terão, em regra, caráter fixo e certo durante a sua vigência, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), para mais ou para menos, na forma e condições previstas no item 13 do Termo de Referência (anexo I do Edital) e na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP**

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

20.1. As sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e às empresas participantes desta Ata de Registro de Preços são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estão detalhadamente disciplinadas no item 16 do Termo de Referência (anexo I do Edital), o qual integra a presente Ata para todos os fins.

20.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP**

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CARLOS EDUARDO BORCHARDT:01350997145  
0997145  
Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO  
BORCHARDT:01350997145  
Dados: 2026.05.26 13:49:31  
-04'00'

Tabaporã - MT, 26 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**CARLOS EDUARDO BORCHARDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**  
VAGNER CASTRO DA ROCHA  
FILHO:08829987654  
Assinado de forma digital por  
VAGNER CASTRO DA ROCHA  
FILHO:08829987654  
Dados: 2026.05.28 07:32:16 -03'00'

**VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA-EPP**  
**VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO**  
**ADJUDICATÁRIA**



**ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA**

**Órgão:** MUNICIPIO DE TABAPORÃ

**Pregão Eletrônico:** 016/2026

**Processo:** 032/2026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, INSUMOS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO (SAE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | POSIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | V. UNIT. |
|------|-----------|------|---------|-------------------|----------|
|      |           |      | 1º      |                   | *        |
|      |           |      | 2º      |                   |          |
|      |           |      | 1º      |                   |          |
|      |           |      | 2º      |                   |          |
|      |           |      | 3º      |                   |          |

1. (\*) Preço registrado igual ao da adjudicatária, tendo em vista que o licitante aderiu ao cadastro reserva via Plataforma BLL.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.198.502/0001-86, com sede à Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes, nº 221, Bairro Liberdade II, Viçosa/MG, prestou serviços para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.858.221/0001-23, situada à RUA 09 DE JULHO, 1636, Mirandópolis-SP.


Os serviços/fornecimentos realizados consistiram em **fornecimento de 75 un. KIT DPD LÍQUIDO PARA 15.000 ANÁLISES, 20 un. SOLUÇÃO SPADNS FRASC 500mL, 1 un. SOLUÇÃO TAMPÃO PADRÃO PH 10,00 FRASCO 500 mL, 1 un. SOLUÇÃO TAMPÃO PADRÃO PH 4,00 FRASCO 500mL, 1 un. SOLUÇÃO TAMPÃO PADRÃO PH 7,00 FRASCO 500 mL e 1.050 un. SUBSTRATO CROMOGÊNICO ONPG-MUG**, sendo executados no período de **23 de fevereiro de 2026 até atualmente**.

Declaramos que os serviços/produtos foram executados/fornecidos de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e aos prazos estabelecidos.

Declaramos ainda que a empresa demonstrou capacidade técnica, competência, responsabilidade e idoneidade na execução das atividades, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Mirandópolis – SP, 6 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 GUILHERME MORAES MOLINA  
Data: 06/05/2026 16:08:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Guilherme Moraes Molina  
Químico  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis  
CNPJ: 19.858.221/0001-23  
Telefone: (18) 3701-5838  
E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº FMS0073/2026.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA USO LABORATORIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E COMO CONTRATADA, VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Betim, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00**, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, na Cidade de Betim/MG, CEP 32.600-412, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA.**

#### 1.2 - DA CONTRATADA

**VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA.**, com sede na Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes, nº 221, Loja 1, Bairro Liberdade 2, na Cidade de Viçosa/MG, CEP 36.576-270, telefone (31) 3891-0615, endereços eletrônicos (*e-mails*) [licitacao.vivamg@gmail.com](mailto:licitacao.vivamg@gmail.com) / [diretoriaexecutiva@laboratoriodeanalysis.com.br](mailto:diretoriaexecutiva@laboratoriodeanalysis.com.br), inscrita no **CNPJ sob o nº 20.198.502/0001-86**, **INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 002978663.00-17**, neste ato representada pelo **SR. VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO**, portador do **CPF nº 088.299.876-54** e **RG nº MG12472157 SSP/MG.**

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Decorre a presente contratação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº FMS 0170/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2025** efetuada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG, e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis ao caso.

### CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 2.1 - Destina-se o presente Contrato, ao fornecimento de insumos para uso laboratorial, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

### CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO

- 3.1 - O presente Contrato é vinculado ao ato que tiver autorizado a contratação, devidamente assinado pela autoridade competente à **fl. 04**, e à respectiva Proposta, nos termos do inc. II, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO

- 4.1 - Ocorrerá o fornecimento de insumos para uso laboratorial, objeto do presente Contrato, por um período de **12 (doze) meses**, com entrega de forma parcelada, conforme solicitação escrita ou por meio eletrônico, a cargo da **Diretoria IV de Vigilância em Saúde**.
- 4.2 - Caberá a CONTRATADA realizar a entrega em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3 - Conforme descrito na Ordem de Fornecimento, os insumos para uso laboratorial deverão ser entregues **no horário de 07h30min às 15h00**, em dias úteis, na Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos (CAFI), com sede na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, nº 693, Condomínio Viganó e Viganó, Bairro Bandeirinhas, na Cidade de Betim/MG, telefone (31) 3594-3666, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelos responsáveis.
- 4.4 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos/insumos de seu estabelecimento até sua entrega no local determinado na Ordem de Fornecimento. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da CONTRATADA deverão sempre depositá-los cuidadosamente nos locais designados pela equipe técnica do Setor de Controle e Dispensação de Insumos.
- 4.5 - O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se ao FMS/SMS o direito de, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado, e consequentemente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.
- 4.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo, em conformidade com a legislação vigente. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.
  - 4.6.1 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização.
- 4.7 - As entregas deverão ocorrer, preferencialmente em, no máximo, **2 (dois) números de lotes de produção**, como forma de agilizar o recebimento, manter uma segregação adequada de lotes e manter uma rastreabilidade dos produtos.
- 4.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição de qualquer unidade do objeto, quando constatado, no seu recebimento, de unidades quebradas, defeituosas, ou com qualquer avaria. O envio da nota fiscal para pagamento só ocorrerá após a reposição do produto avariados.
- 4.9 - Se, no ato da entrega, já forem verificadas que as especificações do objeto estão divergentes deste Contrato, a mercadoria não será recebida. A mesma também não será recebida caso verifique-se a presença de avarias nos produtos (caixas amassadas, unidades quebradas, vazamentos), que inviabilizem o consumo (frascos quebrados, vazamentos, caixas muito danificadas).

- 4.10- Qualquer divergência ou qualquer outro problema que possa afetar a qualidade do insumo deve ser analisado pelo farmacêutico para a adoção de providências.
- 4.11 - A qualquer tempo, após recebido o objeto, e durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância do objeto com as especificações e/ou defeito de equipamentos, vidrarias e utensílios, proceder-se-á a imediata notificação à empresa CONTRATADA para efetuar a substituição dos mesmos.
- 4.12 - Toda a coleta do produto com defeito e reposição do mesmo é de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para o Município.
- 4.13 - A prestação dos serviços/fornecimento de bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.14 - Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, deverá constar o local de entrega, o número do Processo Administrativo de Compras (PAC), a modalidade da Licitação, a unidade solicitante, o número da ordem de fornecimento (OF), e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, a garantia mínima contra vícios no material/produto, conforme consta neste Anexo, bem como que a CONTRATADA, concorda com todos os termos e garantias constantes do Edital e no Contrato.
- 4.14.1 - Será a CONTRATADA submetida à Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA V - DO PRAZO**

- 5.1 - A duração inicial da presente contratação terá o período de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VI - DO VALOR**

- 6.1 - Para o presente Contrato será estipulado o valor total de **R\$ 14.627,00** (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais), podendo ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS**

- 7.1 - O preço inicial, unitário e total do objeto deste Contrato, obedecerá à proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - Fica estabelecida a Dotação Orçamentária específica do Fundo Municipal/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, para fornecer os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Contrato, de nº:
- a) **09.01.10.304.0041.2095.3.3.90.30.1600915** – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – (Material de Consumo), no valor de **R\$ 14.627,00** (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais), sendo **R\$ 11.569,00** (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais), para o presente exercício de 2026 e **R\$ 3.058,00** (três mil e cinquenta e oito reais), para o próximo exercício de 2027, na dotação equivalente.

## CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar integral e fielmente o fornecimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas na CLÁUSULA IV, deste Contrato.
- 9.2 - Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto.
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, Termo de Referência ou Contrato, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30(trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou dos fornecimentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- 9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do **menor de 16 (dezesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os **maiores de 14 (quatorze) anos**, nem permitir a utilização do trabalho do **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.12 - Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.16 - E demais obrigações previstas no Contrato firmado e neste Contrato e, se houver também no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
- 10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV.
- 10.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.5 - Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 10.6 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Betim/MG para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 10.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8 - Serão realizados os pagamentos, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos materiais/produtos entregues, devidamente atestada pelo Gerente responsável pelo recebimento.
- 10.8.1 - Deverá a FORNECEDORA indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;
- 10.8.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 11.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 - O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12 - Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 - Será a Gestora da presente contratação a servidora, **SRA. CAMILA NUNES GOMES CARNEIRO, Matrícula nº 0209163-1**, lotada na **Diretoria de Vigilância em Saúde**, a qual deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no Contrato, com base na Instrução Normativa nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI), e no art. 18 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.
- 12.2 - A Gestora do Contrato é designada pela Autoridade Máxima, com a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 12.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 12.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 12.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após consultado o fiscal do Contrato;
- 12.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 12.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 12.2.6 - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens e/ou pela realização de serviços;
- 12.2.7 - Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 12.2.8 - Preencher o Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, disponibilizado pelo setor responsável;

12.2.9 - Inserir os dados referentes aos Contratos Administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.2.10 - Realizar outras atividades compatíveis com a função elencadas no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

### CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor, **SR. DIEGO MASCARENHAS SENDIM, Matrícula nº 0210051-7**, lotado na **Diretoria de Vigilância em Saúde**.

13.2 - O Fiscal do Contrato tem, como finalidade, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e, será designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar.

13.3 - O Fiscal de Contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.4 - A verificação da adequação do cumprimento do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

### CLÁUSULA XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedada a subcontratação na execução do futuro Contrato administrativo, conforme art. 122 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar do fornecimento de bens consumíveis, de uso único, em que não é possível se estabelecer critérios ou percentagens de subcontratação sem que haja prejuízos consideráveis ao interesse público e à gestão do Contrato.

### CLÁUSULA XV - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de **01 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.

15.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
  - 16.1.1 - Der causa à inexecução parcial do Contrato;
  - 16.1.2 - Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3 - Der causa à inexecução total do Contrato;
  - 16.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
  - 16.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;
  - 16.1.8 - Apresentar declaração, documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
  - 16.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 16.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 16.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 16.2.1 - **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 16.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 16.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 16.2.4 - **Multa:**
- 16.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.2.4.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.3.6 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.4 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem da cláusula 16.1, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8; 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.7 - A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 16.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.8.1 - Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999.
- 16.12 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 16.13- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.14- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 16.15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **CLÁUSULA XVII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1.1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

17.1.2 - Quando a não conclusão do Contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

17.1.2.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.1.2.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

17.2 - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;

17.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

17.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

## **CLÁUSULA XVIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções do fornecimento, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA XIX - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44.825/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO**


20.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município de Betim/MG.

**CLÁUSULA XXI - DO FORO**

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**BETIM/MG, 27 DE MARÇO DE 2026.**

Documento assinado digitalmente  
 **JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA**  
Data: 30/03/2026 13:13:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTORA DO SUS-BETIM

**VAGNER CASTRO**  
DA ROCHA  
FILHO:08829987654  
Assinado de forma digital por  
VAGNER CASTRO DA ROCHA  
FILHO:08829987654  
Dados: 2026.03.27 15:26:47  
-03'00'

**VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_;

2 - \_\_\_\_\_.

BAJ

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ITENS**

**PAC FMS0170/2025**

**PE 70/2025**



**ARES - Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**  
**Anexo I - Relatório de Itens por Secretaria**

**Data 27/03/2026**

**Contrato:** FMS0073/2026      **Número do** FMS0170/2025      **Modalidad** PREGAO ELETRÔNICO NOVA LEI - NORMAL      **Valor do Contrato:** **R\$ 14.627,00**

**Fornecido** 13299 VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA

**Secretaria** 5255 DIRETORIA IV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| Seq. | Material | Uni. Medida | Marca | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total | Qtde.Secretaria | Valor Secretaria |
|------|----------|-------------|-------|----------------|------------|-------------|-----------------|------------------|
|------|----------|-------------|-------|----------------|------------|-------------|-----------------|------------------|

|   |            |   |        |        |             |       |            |       |            |
|---|------------|---|--------|--------|-------------|-------|------------|-------|------------|
| 1 | 1111733034 | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0: SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH | FRASCO | LABLAC | R\$ 26,0000 | 4,000 | R\$ 104,00 | 4,000 | R\$ 104,00 |
|---|------------|---|--------|--------|-------------|-------|------------|-------|------------|

**Descrição:** SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0: SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,0 PRONTA PARA USO. FRASCO DE 500ML, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE AO NIST. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO E NO CERTIFICADO, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

|   |            |   |         |        |             |       |           |       |           |
|---|------------|---|---------|--------|-------------|-------|-----------|-------|-----------|
| 2 | 1111583034 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR PARA | UNIDADE | LABLAC | R\$ 21,0000 | 3,000 | R\$ 63,00 | 3,000 | R\$ 63,00 |
|---|------------|---|---------|--------|-------------|-------|-----------|-------|-----------|

**Descrição:** SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR PARA ELETRODOS DE MEDIDORES DE PH, FRASCO COM 500ML, ASPECTO INCOLOR, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

|   |           |                           |         |           |            |           |              |           |              |
|---|-----------|---------------------------|---------|-----------|------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
| 3 | 338683034 | BOLSA PARA COLETA DE AGUA | UNIDADE | WHIRL-PAK | R\$ 6,5000 | 1.000,000 | R\$ 6.500,00 | 1.000,000 | R\$ 6.500,00 |
|---|-----------|---------------------------|---------|-----------|------------|-----------|--------------|-----------|--------------|

**Descrição:** BOLSA PARA COLETA DE ÁGUA FEITA DE POLIETILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO COM CERTIFICADO DE ESTERILIDADE EMITIDO A CADA LOTE. APROVADA PELO EPA PARA COLETA DE ÁGUA, CADA BOLSA DEVERÁ CONTER UM COMPRIMIDO NÃO TÓXICO COM 10MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA NEUTRALIZAR O CLORO PRESENTE NA AMOSTRA COM CAPACIDADE PARA 100 ML. RECOMENDAÇÃO OFICIAL STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, ÚLTIMA EDIÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE.

|   |            |  |       |             |              |       |              |       |              |
|---|------------|--|-------|-------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|
| 4 | 1111573034 | SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG 24H | CAIXA | AQUANALYSIS | R\$ 995,0000 | 8,000 | R\$ 7.960,00 | 8,000 | R\$ 7.960,00 |
|---|------------|--|-------|-------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|

**Descrição:** SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG 24H PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA POTÁVEL. RESULTADOS OBTIDOS EM INCUBAÇÃO A 35°C (+/- 0.5°C) DURANTE 24H (+4 HORAS). IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA POSITIVA DE COLIFORMES TOTAIS ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO SUBSTRATO PARA COR AMARELA. IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA POSITIVA DE E. COLI ATRAVÉS DA EXPOSIÇÃO DO SUBSTRATO EM LUZ UV (366NM) COM PRESENÇA DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. MÉTODO APROVADO PELO EPA É INCLuíDO NO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. UTILIZADO EM CARTELAS PLÁSTICAS ESTÉREIS E FRASCOS ESTÉREIS. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 200 AMPOLAS INDIVIDUAIS PARA DILUIÇÃO EM 100 ML DE AMOSTRA. O LOTE DEVE ACOMPANHAR DOIS (02) COMPARADORES COLORIMÉTRICOS EM FRASCOS COM 100ML PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS POSITIVOS DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI, CONFORME MÉTODO APROVADO E REFERENCIADO NO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**TOTAL DA SECRETARIA:** **R\$ 14.627,00**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS**  
**CNPJ: 19.858.221/0001-23**

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026

PREGÃO 01/2026

CONTRATO 01/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E NOS POÇOS DO MUNICÍPIO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM E OCEANO.AZUL.33 COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 19.858.221/0001-23, situado na Rua Nove de Julho, nº 1636, Mirandópolis-SP, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Rego Ferreira Neto, brasileiro, Diretor Executivo, inscrito no CPF/MF sob nº 427.001.658-29, doravante denominado **CONTRATANTE**.

VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.198.502/0001-86, com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, na rua MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES, Nº 22, LJ 1, bairro Liberdade II, CEP: 36576-270, Telefone: (31) 3891-0615, e-mail: [licitacao.vivamg@gmail.com](mailto:licitacao.vivamg@gmail.com), neste ato representada pelo Sr.(a). VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade – R.G. nº. 12.472.157, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.299.876-54, residente na Rua José de Almeida Ramos, nº 151 Apto 401, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 36570-260, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos e reagentes químicos utilizados na Estação de Tratamento de Água e nos poços do município no processo de tratamento da água, realização de análises das amostras de água e para calibração dos equipamentos de análises, a saber:

ITEM 04 – Kit DPD Líquido

ITEM 05 – Solução SPADNS

ITEM 06 – Substrato cromogênico ONPG-MUG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS**  
**CNPJ: 19.858.221/0001-23**

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

ITEM 07 – Solução tampão padrão pH 4,00

ITEM 08 – Solução tampão padrão pH 7,00

ITEM 09 – Solução tampão padrão pH 10,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSYS LTDA

CNPJ (MF): 20.198.502/0001-86

Inscrição Estadual: 3121012399-6

Endereço: MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES, Nº 22, LJ 1, bairro Liberdade II, Viçosa/MG

Telefone: (31) 3891-0615

E-mail: [licitacao.vivamg@gmail.com](mailto:licitacao.vivamg@gmail.com)

Representante: VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO

CPF (MF): 088.299.876-54

RG: 12.472.157

| Item | Qtd   | Unid     | Descrição                      | Marca       | V. Unit   | V. Total      |
|------|-------|----------|--------------------------------|-------------|-----------|---------------|
| 04   | 150   | kit      | Kit DPD líquido                | LABLAC      | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00  |
| 05   | 40    | Fr 500mL | Solução SPADNS                 | LABLAC      | R\$ 20,00 | R\$ 800,00    |
| 06   | 2.100 | Un.      | Substrato cromogênico ONPG-MUG | Aquanalysis | R\$ 6,20  | R\$ 13.020,00 |
| 07   | 2     | Fr 500mL | Solução tampão padrão pH 4,00  | LABLAC      | R\$ 11,00 | R\$ 22,00     |
| 08   | 2     | Fr 500mL | Solução tampão padrão pH 7,00  | LABLAC      | R\$ 12,00 | R\$ 24,00     |
| 09   | 2     | Fr 500mL | Solução tampão padrão pH 10,00 | LABLAC      | R\$ 5,00  | R\$ 10,00     |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do “PEDIDO” emitido pela CONTRATANTE, a qual constará todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

**CLAUSULA QUARTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS**  
**CNPJ: 19.858.221/0001-23**

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Havendo a prorrogação o contrato, poderá o mesmo ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE acumulado até aquele momento, ou outro patamar conforme acordo entre as partes, nunca superior ao índice referencial indicado.

4.3. O prazo para resposta dos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico financeiro do presente contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do protocolo junto à CONTRATANTE.

4.4. O referido contrato poderá, a critério da Administração, ser rescindido tão logo se finalize o processo licitatório que se encontra em andamento, preservando-se os direitos da CONTRATADA do recebimento pelos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.1.2. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

5.2. O setor requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao município, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, antes da regular liquidação, caberá ao setor requisitante:

5.2.1. Comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

5.2.2. Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

5.2.3. Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

5.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela licitante, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

### CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a administração convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS E PENALIDADES

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes participantes observada a ordem de classificação.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS**  
**CNPJ: 19.858.221/0001-23**

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

9.1. O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência e ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regulamente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – razões de interesse público, justificada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

9.1.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pela autoridade superior.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer e perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrência de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão judicial.

9.2.1.1. Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

9.3. Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

9.4. Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução o objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

10.1. Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada do contrato.

### CLÁUSULA DOZE – DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sem mantidas as condições de habilitação.

12.2. Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

12.3. Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da CONTRATANTE. Nenhuma transferência mesmo autorizada, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS**  
**CNPJ: 19.858.221/0001-23**

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

12.5. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.6. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes a prejuízos causados à CONTRATANTE, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

12.7. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

12.9. O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

12.10. Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequência incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Edital do Pregão XX/2024, as Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06, e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

#### 14 – CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS**  
**CNPJ: 19.858.221/0001-23**

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

Mirandópolis - SP, 20 de fevereiro de 2026.

HAMILTON REGO  
FERREIRA  
NETO:40142706884

Assinado de forma digital por  
HAMILTON REGO FERREIRA  
NETO:40142706884  
Dados: 2026.02.20 12:44:56 -03'00'

**CONTRATANTE**

Hamilton Rego Ferreira Neto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

VAGNER CASTRO  
DA ROCHA  
FILHO:08829987  
654

Assinado de forma  
digital por VAGNER  
CASTRO DA ROCHA  
FILHO:08829987654  
Dados: 2026.02.20  
13:24:32 -03'00'

**CONTRATADA**

VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSYS LTDA

VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO – Sócio Administrador

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ROBERTO ROSA  
Data: 20/02/2026 12:18:13 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME MORAES MOLINA  
Data: 20/02/2026 11:36:52 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_



UF: MG  
Município: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO

Folha: 1  
Emitida por Camila Reis

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL  
Número da NAF: 000028 - Ordinária Data: 06/04/2026

Endereço: Rua Recife, 08 - CEP: 37920-000 - Bairro: Centro  
C.N.P.J.: 23.771.785/0001-00 Inscrição Estadual:  
atedimento@saaegloria.mg.gov.br

Tel / Fax: 3536490131

Número Processo: 000008 / 2026 Cotação de Preços de origem: Cotação de  
Data: 09/02/2026 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 000003 / 2026  
Data Entrega: 13/03/2026 08:30:00 Data Abertura: 13/03/2026 08:30:00 Abertura Propostas: 13/03/2026 08:30:00  
Tipo Apuração: Menor Preço - Item Registro de Preços  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE  
ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG  
PARA O ANO DE 2026

Fornecedor: 031299 - VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA

CNPJ 20.198.502/0001-86 I.E.: Contato:  
Endereço: Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes Nr. 221 Compl.: loja 1  
CEP: 36576-270 Bairro: liberdade 2 Cidade: viçosa UF: MG  
Telefone: Fax: Email:

Ficha: 01033  
Órgão: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
Unidade: 03.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
Sub-Unidade: 03.01.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
Funcional Programática: 17.512.0611.2128 SAAE - Manut, Exp e Aperf Sist Agua  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Desdobramento: 11 Material Químico  
Fonte de Recurso: 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos  
Detalhamento: 1.753.000 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos

Local de Entrega: URA RECIFE, 08

Periodicidade: Mensal

| Item   | Código | Descrição do Material / Serviço                 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001  | 000999 | SOLUÇÃO PADRÃO PH 7,00                          | LITRO   | 1,0000     | 15,0000        | 15,00       |
| Especificação: SOLUÇÃO PADRÃO PH 7,00                          |        |   |         |            |                |             |
| Marca:   |        |   |         |            |                |             |
| 00002  | 000997 | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01                          | LITRO   | 1,0000     | 15,0000        | 15,00       |
| Especificação: SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01                          |        |   |         |            |                |             |
| Marca:   |        |   |         |            |                |             |
| 00003  | 000640 | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 9,18                          | LITRO   | 1,0000     | 20,0000        | 20,00       |
| Especificação: SOLUÇÃO TAMPÃO PH 9,18                          |        |   |         |            |                |             |
| Marca:   |        |   |         |            |                |             |
| 00004  | 155972 | Solução Spands com Arsenito (reagente de Flúor) | LITRO   | 12,0000    | 20,0000        | 240,00      |
| Especificação: Solução Spands com Arsenito (reagente de Flúor) |        |   |         |            |                |             |
| Marca:   |        |   |         |            |                |             |
| 00007  | 155975 | Substrato Enzimático em Sachê                   | UNID.   | 400,0000   | 5,0000         | 2.000,00    |
| Especificação: Substrato Enzimático em Sachê                   |        |   |         |            |                |             |
| Marca:   |        |   |         |            |                |             |
| 00010  | 155978 | Álcool 70% líquido                              | LITRO   | 30,0000    | 6,9000         | 207,00      |
| Especificação: Álcool 70% líquido                              |        |   |         |            |                |             |
| Marca:   |        |   |         |            |                |             |

**Valor Total: 2.497,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais.)



UF: MG  
Município: SAO JOAO BATISTA DO GLORIA  
Entidade: SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO

Folha: 2  
Emitida por Camila Reis

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL  
Número da NAF: 000028 - Ordinária Data: 06/04/2026

Endereço: Rua Recife, 08 - CEP: 37920-000 - Bairro: Centro  
C.N.P.J.: 23.771.785/0001-00 Inscrição Estadual:  
atedimento@saaegloria.mg.gov.br

Tel / Fax: 3536490131

Número Processo: 000008 / 2026 Cotação de Preços de origem: Cotação de  
Data: 09/02/2026 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 000003 / 2026  
Data Entrega: 13/03/2026 08:30:00 Data Abertura: 13/03/2026 08:30:00 Abertura Propostas: 13/03/2026 08:30:00  
Tipo Apuração: Menor Preço - Item Registro de Preços  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE  
ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAAE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG  
PARA O ANO DE 2026

Fornecedor: 031299 - VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA

CNPJ 20.198.502/0001-86 I.E.: Contato:  
Endereço: Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes Nr. 221 Compl.: loja 1  
CEP: 36576-270 Bairro: liberdade 2 Cidade: viçosa UF: MG  
Telefone: Fax: Email:

Ficha: 01033  
Órgão: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
Unidade: 03.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
Sub-Unidade: 03.01.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
Funcional Programática: 17.512.0611.2128 SAAE - Manut, Exp e Aperf Sist Agua  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Desdobramento: 11 Material Químico  
Fonte de Recurso: 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos  
Detalhamento: 1.753.000 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos

Local de Entrega: URA RECIFE, 08

Periodicidade: Mensal

REFERENTE À PRODUTOS QUÍMICOS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA  
Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes, 221  
Liberdade 2 - 36576-270  
Viçosa - MG Fone/Fax: (31) 3891-0615

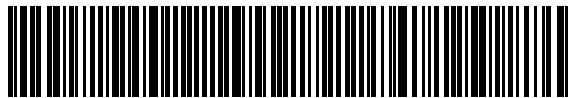
DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.692  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3126 0520 1985 0200 0186 5500 1000 0036 9211 3220 2606

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131267542154198 - 13/05/2026 12:15:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0029786630017

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF

20.198.502/0001-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM

CNPJ / CPF

13.064.113/0001-00

DATA DA EMISSÃO

13/05/2026

ENDEREÇO

Rua Pará de Minas, 640

BAIRRO / DISTRITO

Brasília

CEP

32600-412

DATA DA SAÍDA

13/05/2026

MUNICÍPIO

Betim

UF

MG

FONE / FAX

(31) 3594-6432

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

12:15:26

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTRAL DE ABASTECIMENTO

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

Avenida Fausto Ribeiro da Silva, 693 - Quadra 14, Lote 10, Galpão D

BAIRRO / DISTRITO

Distrito Industrial Bandeirinhas

CEP

32654-805

MUNICÍPIO

Betim

UF

MG

FONE / FAX

3135958858

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 12/06/2026  
Valor R\$ 9.579,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR IMP. IMPORTAÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------|
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                  | 9.579,00                 |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS      | VALOR TOTAL DO IPI    | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                  | 9.579,00                 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

34.028.316/0028-23

ENDEREÇO

RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90,

MUNICÍPIO

Sao Jose

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250254700

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO  | NCM/SH   | O/CST | CFOP | UN  | QUANT   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|---|----------|-------|------|-----|---------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 1221           | SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO (KCl) 3M - 500 ml  | 31042090 | 0102  | 5101 | UND | 2,0000  | 21,00      | 42,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |           |
| 1431           | SOLUCAO TAMPAO pH 4,0 500 ml  | 28352400 | 0102  | 5101 | UND | 2,0000  | 26,00      | 52,00       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |           |
| 2002           | AQUANALYSIS - SUBSTRATO CROMOGENICO ENZIMÁTICO ONPG-MU P/ DETECCÃO DE COLIFORMES E E COLI EM ÁGUA - CAIXA C/ 200 TESTES | 38210000 | 0102  | 5101 | CX  | 3,0000  | 995,00     | 2.985,00    | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |           |
| 1040           | SACO PARA AMOSTRAGEM 100/120 mL COM PASTILHA TIOSSULFATO LABPLAS COM FECHO- CAIXA COM 100 UND                           | 39232110 | 0102  | 5102 | CX  | 10,0000 | 650,00     | 6.500,00    | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |           |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 11096 - LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS NºFMS0170/2025, PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP Nº 70/2025, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº FMS0073/2026.

DADOS PARA DEPÓSITO/PIX:

CNPJ: 20.198.502/0001-86  
CHAVE PIX: (31) 98531-0615

BANCO: SICOOB

CODIGO: 756

AGÊNCIA: 3164

CONTA POUPANÇA: 61.752.457-2

(\*OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ? SEM RETENÇÃO DE IRRF\*)

OBS: Saco para amostragem a unidade custa 6,50 mas não é vendida individualmente, mas sim em caixas com 100 unidades.

- Prezado (a), segue nota fiscal do Viva Laboratório de Analysis LTDA.Estamos à disposição!

RESERVADO AO FISCO

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| RECEBEMOS DE VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |   | NF-e<br>Nº 001462<br>Série 4 |
| Data de recebimento   | Identificação e assinatura do recebedor |                              |



**VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA**  
RUA MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES,  
221, LOJA 1, LIBERDADE 2  
36.576-270 - Viçosa - MG  
Fone (31) 3891-0615 -  
diretoriaexecutiva@laboratorioanalysis.com.br

**DANFE**

Documento  
Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0-  
Entrada  
1-Saída

Nº  
**001462**  
SERIE: 4  
Página: 1 de  
1

## Controle do Fisco



## Chave de acesso

3126 0420 1985 0200 0186 5500 4000 0014 6212 4845 5167

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz autorizadora

|   |  |
|---|--|
| Natureza da operação<br>Venda de produção | Protocolo de autorização de uso<br>131267445711380 09/04/2026 14:23:29 |
| Inscrição Estadual<br>0029786630017       | Inscr.est. do subst.trib.<br>CNPJ<br>20.198.502/0001-86                |

**Destinatário/Remetente**

|  |                                |                    |                            |
|--|--------------------------------|--------------------|----------------------------|
| Nome / Razão Social<br>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA - SAO JOAO BATISTA DO GLORIA | CNPJ/CPF<br>23.771.785/0001-00 | Inscrição Estadual | Data emissão<br>09/04/2026 |
| Endereço<br>RUA RECIFE, 08   | Bairro<br>CENTRO               | CEP<br>37.920-000  | Data saída<br>09/04/2026   |
| Município<br>São João Batista do Glória                                      | UF<br>MG                       | Fone/Fax           | Hora saída<br>14:23:28     |

**Faturas**

| Número | Vencimento | Valor    | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor |
|--------|------------|----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| 001    | 09/05/2026 | 2.497,00 |        |            |       |        |            |       |

**Cálculo do imposto**

|                                 |                         |  |                                    |                         |                                      |
|---------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Base de cálculo do ICMS<br>0,00 | Valor do ICMS<br>0,00   | Base de cálculo do ICMS Subst.<br>0,00 | Valor do ICMS Subst.<br>0,00       | Valor do FCP ST<br>0,00 | Valor total dos produtos<br>2.497,00 |
| Valor do frete<br>0,00          | Valor do seguro<br>0,00 | Desconto<br>0,00                       | Outras despesas acessórias<br>0,00 | Valor do IPI<br>0,00    | Valor total da nota<br>2.497,00      |

**Transportador/Volumes transportados**

|                 |  |             |                    |                     |                       |
|-----------------|--|-------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| Nome            | Frete por conta<br>0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) | Código ANTT | Placa do veículo   | UF                  | CNPJ/CPF              |
| Endereço        | Município  | UF          | Inscrição Estadual |                     |                       |
| Quantidade<br>1 | Espécie<br>Caixa(s)  | Marca       | Numeração          | Peso bruto<br>0,000 | Peso líquido<br>0,540 |

**Itens da nota fiscal**

| Código | Descrição do produto/serviço   | NCM/SH   | CSOSN | CFOP  | UN  | Qtde   | Preço un | Preço total | BC ICMS | Vlr.ICMS | Vlr.IPI | %ICMS  | %IPI |
|--------|--|----------|-------|-------|-----|--------|----------|-------------|---------|----------|---------|--------|------|
| 2054   | SOLUCAO TAMPAO PH 7,0 - 1 LITRO - Lote: 060426-01 Qtd: 1 Fab: 06/04/2026 Val: 06/04/2027   | 38229000 | 0102  | 5.101 | UND | 1,00   | 15,00    | 15,00       | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0,0000 | 0,00 |
| 1975   | AQUANALYSIS - SUBSTRATO CROMOGENICO ENZIMATICO ONPG-MU P/ DETECCAO DE COLIFORMES E E COLI EM AGUA - 1 UNIDADE  | 38210000 | 0102  | 5.101 | UND | 400,00 | 5,00     | 2.000,00    | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0,0000 | 0,00 |
| 118    | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - Lote: 031225-01 Qtd: 10 Fab: 03/12/2025 Val: 03/12/2026   Lote: 270126-01 Qtd: 10 Fab: 27/01/2026 Val: 27/01/2027   Lote: 200326-01 Qtd: 4 Fab: 20/03/2026 Val: 20/03/2027   Lote: 070426-01 Qtd: 6 Fab: 07/04/2026 Val: 07/04/2027 | 22071090 | 0102  | 5.101 | UND | 30,00  | 6,90     | 207,00      | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0,0000 | 0,00 |
| 2096   | SOLUCAO TAMPAO pH 4,01 - 1 LITRO   | 28352400 | 0102  | 5.101 | UND | 1,00   | 15,00    | 15,00       | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0,0000 | 0,00 |
| 2097   | SOLUCAO TAMPAO pH 9,18 - 1 LITRO   | 28352400 | 0102  | 5.101 | UND | 1,00   | 20,00    | 20,00       | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0,0000 | 0,00 |
| 2095   | SOLUCAO SPADNS PARA ANALISE DE FLUORETO - Lote: 080426-02 Qtd: 2 Fab: 08/04/2026 Val: 08/04/2027   Lote: 080426-03 Qtd: 5 Fab: 08/04/2026 Val: 08/04/2027   Lote: 080426-04 Qtd: 5 Fab: 08/04/2026 Val: 08/04/2027   | 29214211 | 0102  | 5.101 | UND | 12,00  | 20,00    | 240,00      | 0,00    | 0,00     | 0,00    | 0,0000 | 0,00 |

**Cálculo do ISSQN**

|                              |                                  |                                  |                        |
|------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| Inscrição Municipal<br>16883 | Valor total dos serviços<br>0,00 | Base de cálculo do ISSQN<br>0,00 | Valor do ISSQN<br>0,00 |
|------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|

**Dados adicionais**

|  |                    |
|--|--------------------|
| Observações<br>Total aproximado de tributos: R\$ 756,28 (30,29%) Federais R\$ 322,50 (12,92%) Estaduais R\$ 433,78 (17,37%) . Fonte IBPT.<br>AF: 0000028. NÚMERO DO PROCESSO: 00008/2026.<br>DADOS PARA DEPÓSITO/PIX<br>CNPJ: 20.198.502/0001-86<br>CHAVE PIX: (31) 98531-0615<br>BANCO: SICOOB<br>CODIGO: 756<br>AGÊNCIA: 3164<br>CONTA POUPANÇA: 61.752.457-2<br>Código de rastreamento AN802875525BR (Nota Fiscal - 001462) | Reservado ao fisco |
|--|--------------------|

09/04/2026 14:23:38



Endereço: PARÁ DE MINAS, Nº 640

Bairro: PARQUE BRASILEIA

Cidade: BETIM-MG

CEP: 32600412

Telefone: 35946432

Ordem de Fornecimento: 1/2026 - 06/05/2026

### Ordem de Fornecimento Nº: 1/2026

Conforme PREGAO ELETRÔNICO NOVA LEI - NORMAL 70/2025, referente ao Processo de Compra FMS0170/2025, autorizamos a empresa VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA, com C.N.P.J: 20.198.502/0001-86 , com sede na RUA MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES, Nº 221, VIÇOSA/MG, Telefone: , a fornecer os materiais ou serviços abaixo relacionados de acordo com o contrato FMS0073/2026 e OF nº 1/2026 de 06/05/2026.

Requisitante: 09.2.0.1 - DIRETORIA V DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
09.2.0.1.6 - DIRETORIA IV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| Item                                   | Material  | Marca       | Unid. | Qtde.      | Valor Unit. | Total Item      |
|--|---|-------------|-------|------------|-------------|-----------------|
| 2                                      | 1111583034 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR PARA ELETRODOS DE MEDIDORES DE PH, FRASCO COM 500ML, ASPECTO  | LABLAC      | UN    | 2,0000     | 21,0000     | 42,00           |
| 3                                      | 338683034 - BOLSA PARA COLETA DE AGUA   | WHIRL-PAK   | UNIDA | 1.000,0000 | 6,5000      | 6.500,00        |
| 1                                      | 1111733034 - SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0: SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,0 PRONTA PARA USO. FRASCO DE 500ML, COM CERTIFICADO DE | LABLAC      | FRASC | 2,0000     | 26,0000     | 52,00           |
| 4                                      | 1111573034 - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG 24H PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM Á | AQUANALYSIS | CAIXA | 3,0000     | 995,0000    | 2.985,00        |
| <b>Total da Ordem de Fornecimento:</b> |   |             |       |            |             | <b>9.579,00</b> |

**LOCAL DE ENTREGA:**

Previsão de Entrega: 05/06/2026

13 - CAFI - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICOS E INSUMOS  
LOGRADOURO: FAUSTO RIBEIRO DA SILVA Nº: 693  
COMPLEMENTO: QUADRA 14, LOTE 10, GALPÃO D. TELEFONE ALTERNATIVO:(31)3595-8643  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL BANDEIRINHAS  
MUNICÍPIO: BETIMMINAS GERAIS  
CEP: 32654805  
UF: MG  
CONTATO: 3135958858  
HORARIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA A SEXTA DE 08:00 ÀS 15:00

**Enquadramento da Despesa e Nota de Empenho**

**Condições de Pagamento:**

Conforme Contrato

| Exercício | Órgão/Unidade | Programa Orçamentário | Conta Despesa | Fonte   | Valor    | Empenho         |
|-----------|---------------|-----------------------|---------------|---------|----------|-----------------|
| 2026      | 09/01         | 10.304.0041.2095      | 339030        | 1600915 | 9.579,00 | 0901002515/2026 |

Observações: JUNTAR A NOTA FISCAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.

Nota\*: Informar na Nota Fiscal o Número da Ordem de Fornecimento, o Número do Processo de Compra e o(s) Número(s) do(s) Empenho(s)

*Diego Mascarenhas Sendin*  
Diego Mascarenhas Sendin  
Diretor II de Vigilância Ambiental  
Matrícula: 0210051-7  
VISA OEU/MIU



# SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

RUA NOVE DE JULHO, 1636 - CENTRO - MIRANDÓPOLIS/SP

TELEFONE : (18) 3701-5838 / 3701-6783

Pedido:  
00196/ 26

## PEDIDO DE COMPRA

Data Pedido:  
26/ 02/ 2026

Fornecedor: VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA

CNPJ: 20.198.502/ 0001-86

Endereço: MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES

Nº: 221

BAIRRO: LIBERDADE 2

Cidade: VICOSA

Codigo do Fornecedor: 3497

| COD. PROD.                   | DESCRIÇÃO                         | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL     |
|------------------------------|-----------------------------------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 001.010.599                  | KIT DPD LÍQUIDO PARA 100 ANALISES | UNID  | 75     | 30,00       | 2.250,00        |
| 001.010.606                  | SOLUÇÃO SPADNS                    | ≠RASC | 20     | 20,00       | 400,00          |
| 001.010.603                  | SOLUÇÃO TAMPÃO PADRÃO PH 10,00    | ≠RASC | 1      | 5,00        | 5,00            |
| 001.010.602                  | SOLUÇÃO TAMPÃO PADRÃO PH 4,00     | ≠RASC | 1      | 11,00       | 11,00           |
| 001.010.601                  | SOLUÇÃO TAMPÃO PADRÃO PH 7,00     | ≠RASC | 1      | 12,00       | 12,00           |
| 001.010.600                  | SUBSTRATO CROMOGÊNICO ONPG-MUG    | UNID  | 1.050  | 6,20        | 6.510,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO PEDIDO</b> |                                   |       |        |             | <b>9.188,00</b> |

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUILHERME MORAES MOLINA

Data: 27/02/2026 08:46:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTORIZADO POR:

É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTE PEDIDO DE COMPRA JUNTO À NOTA FISCAL.